



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fabricação, entrega e montagem de mobiliário planejado em MDF, em lote único, abrangendo dezoito ambientes, destinado à Creche, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e à Escola Hermann, conforme projeto de interiores e Termo de Referência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06/11/2026, às 08h30**, a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 012/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fabricação, entrega e montagem de mobiliário planejado em MDF, em lote único, abrangendo dezoito ambientes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CREDENCIAMENTOS: até às 08h29 do dia 06/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 06/11/2026.

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observado o horário-limite de 23h59 no sistema eletrônico.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Somente ao licitante vencedor, conforme item 4.3 do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para fabricação, entrega e montagem de mobiliário planejado em MDF, em lote único de dezoito ambientes da Creche, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e da Escola Hermann, de acordo com as descrições e especificações do Anexo I, do Termo de Referência e do projeto de interiores (Anexo VII) deste instrumento convocatório. O valor estimado da contratação é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

1.2 A licitação será realizada em lote único, abrangendo dezoito ambientes descritos no Anexo I e no Termo de Referência, com 43 (quarenta e três) itens de especificação. As divisões por ambiente e os itens de especificação não constituem lotes autônomos e não terão valores individualizados na proposta. O lote é adjudicado integralmente a um único licitante, pelo valor global, vedada a adjudicação de ambientes ou itens isolados, em razão da unidade do projeto de interiores, da padronização de acabamentos e da responsabilidade única pela montagem e pela garantia (art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Lote	Objeto e ambientes contemplados	Valor global estimado
01 – Único	Fabricação, entrega e montagem de mobiliário planejado em MDF para os 18 ambientes: sala da direção; sala dos professores; berçário; fraldário; acolhimento/amamentação; Creche 1; sanitário infantil 1; Creche 2; sala multiuso; Creche 3; sanitário infantil 2; Pré 1; higienização; lactário; copa funcionários/armário monitoras; sala da Secretaria da Educação; sala da direção Hermann; e cantinho do café. Fornecimento integral em lote único, conforme quantitativos, medidas, acabamentos e demais especificações do Anexo I, do Termo de Referência e do projeto de interiores, sem valores individualizados por ambiente.	R\$ 182.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, aplicado ao valor global do lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O objeto será fornecido mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e deverá ser entregue e montado nos locais determinados pela Administração, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30min ou das 13h às 17h.

1.5 O prazo para entrega e montagem do objeto será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, conforme o Termo de Referência.

1.6 As medidas dos ambientes serão conferidas pela contratada no local, antes da fabricação, respondendo a contratada pela compatibilidade das peças com os ambientes, nos termos do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 O licitante deverá comunicar, de forma imediata, ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a viabilidade do uso de sua senha, a fim de que se proceda ao imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

2.3.4 É de responsabilidade do licitante a utilização da chave de identificação e da senha de acesso, exclusivamente, para fins de participação na licitação, em sua modalidade eletrônica.

2.4 O cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do próprio licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Estarão aptos a participar do presente certame os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, desde que regularmente credenciados junto ao sistema eletrônico PORTAL BLL COMPRAS.

3.1.1 Ressalvada a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos lotes de valor estimado de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos lotes será aberta a todas as empresas interessadas, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e empresas de grande porte, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, com a apresentação da documentação requerida, no local, data e horário indicados no preâmbulo.

3.1.2 Serão considerados aptos à participação no presente processo licitatório todos os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências deste Edital, observando-se, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.2 Não poderão participar deste procedimento licitatório:

3.2.1 Os interessados que estejam legalmente impedidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;

3.2.2 Aqueles que não atendam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2.3 Os que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2.4 Os que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou em processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5 Fica vedada a participação de entidades empresariais reunidas sob a forma de consórcio, independentemente de sua constituição jurídica ou finalidade contratual.

3.3 Como condição indispensável para participação no presente Pregão Eletrônico, o licitante deverá, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, manifestar-se expressamente, mediante assinalação das opções “sim” ou “não”, quanto às seguintes declarações:

3.3.1 Que satisfaz todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida norma;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.3.1.1 Nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação da opção “não” impossibilitará a continuidade do licitante no certame;

3.3.2 Que tem pleno conhecimento e manifesta concordância com todas as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3.3 Que atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e que a proposta apresentada observa, em sua integralidade, as especificações e condições editalícias;

3.3.4 Que inexistente qualquer fato superveniente ou anterior que impeça sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar imediatamente quaisquer ocorrências posteriores que comprometam essa condição;

3.3.5 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.6 Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, isenta de qualquer conluio, fraude ou prática anticompetitiva;

3.3.7 Que, em toda a cadeia produtiva vinculada ao objeto desta licitação, não existem trabalhadores em regime degradante ou de trabalho forçado, em consonância com os princípios fundamentais constantes nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4 A apresentação de declaração falsa em relação a qualquer uma das condições acima sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, conforme previsão legal e disposições constantes deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização do certame, proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública. Nesta ocasião, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa destinada ao envio das propostas.

4.2 O envio da proposta será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas pelo licitante.

4.3 Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas ao licitante vencedor, conforme previsto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem o encaminhamento prévio, a critério da Administração, mediante justificativa motivada no processo.

4.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser observado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo haver regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando for o caso.

4.5 Compete exclusivamente ao licitante o acompanhamento de todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por falhas em sua conexão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

4.6 Será facultado aos licitantes, até o momento da abertura da sessão pública, retirar ou substituir as propostas previamente inseridas no sistema eletrônico.

4.7 Não será estabelecida, nesta fase preliminar do certame, qualquer ordem de classificação entre as propostas recebidas, sendo tal classificação realizada apenas após os procedimentos de negociação e julgamento.

4.8 Os documentos de habilitação e demais informações complementares exigidas serão solicitadas somente ao licitante mais bem classificado, após encerrada a etapa de lances e concluída a fase de aceitação da proposta, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida pelo licitante diretamente no sistema eletrônico, devendo ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

5.1.1 O valor total do lote ofertado, já incluídas todas as vantagens, abatimentos, tributos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas relativas a transporte ou serviços de terceiros, necessárias à perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS, RS, correndo todos os referidos custos exclusivamente por conta da licitante vencedora.

5.1.2 A descrição do objeto ofertado deverá conter todas as informações técnicas e operacionais, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital

5.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada serão vinculativas para a empresa Contratada, obrigando-a à sua fiel observância durante a execução contratual.

5.3 Os valores propostos deverão englobar, de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens e serviços objeto da licitação.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe sendo facultado pleitear qualquer alteração posterior sob alegações de erro, omissão, má formulação ou qualquer outro fundamento.

5.5 O prazo de validade das propostas apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Observação 1: Para fins de julgamento, será considerado o valor global do lote único até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, inclusive em eventual contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura do presente procedimento licitatório ocorrerá em sessão pública, por intermédio de sistema eletrônico, na data, horário e local previamente indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando de imediato aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

no Edital, apresentem vícios insanáveis, contenham ilegalidades ou não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1 Será, igualmente, desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, em afronta ao princípio do sigilo nas fases iniciais do julgamento.

6.2.2 Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes do certame.

6.2.3 A eventual não desclassificação de proposta em fase preliminar não impede seu julgamento definitivo pela inabilitação ou desclassificação na fase de aceitação, caso constatada posterior irregularidade.

6.3 O sistema eletrônico realizará, de forma automática, a ordenação das propostas classificadas, as quais participarão das fases subsequentes de disputa.

6.3.1 Somente as propostas devidamente classificadas pelo sistema eletrônico participarão da fase de lances.

6.4 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, destinado à troca de mensagens durante o curso da sessão pública.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente registrados e tendo seus valores consignados no sistema.

6.5.1 Cada lance deverá referir-se, obrigatoriamente, ao valor global do lote.

6.6 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando-se o horário previamente fixado para duração da etapa competitiva, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

6.7 Cada novo lance deverá, obrigatoriamente, apresentar valor inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

6.8 Adotar-se-á, para a fase de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO”, conforme definido no Edital, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogação automática.

6.9 A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo automaticamente prorrogada sempre que houver novo lance registrado nos dois últimos minutos do tempo regulamentar.

6.10 A prorrogação automática ocorrerá por períodos sucessivos de dois minutos, desde que novos lances sejam ofertados durante o tempo prorrogado, inclusive nos casos de lances intermediários. Inexistindo novos lances conforme essas regras, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11 Encerrada a etapa aberta de lances, inclusive eventuais prorrogações automáticas, o sistema ordenará os lances válidos em ordem crescente de valores.

6.12 Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá, para fins de classificação, o lance que primeiro houver sido registrado no sistema.

6.13 Durante toda a sessão pública, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor valor registrado, vedando-se, todavia, a identificação do autor do lance.

6.14 Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer operante, permitindo a continuidade da recepção de lances pelos licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.15 Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após transcorridas vinte e quatro horas da comunicação oficial do fato, a ser realizada no portal eletrônico utilizado para a divulgação do certame.

6.16 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme estabelecido no presente Edital e seus anexos.

6.17 A diferença mínima entre os lances deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.18 O licitante que não apresentar novos lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.

6.19 Considerar-se-á empate a ocorrência de propostas de mesmo valor que não tenham sido seguidas de lances, observados os critérios legais de desempate.

6.20 Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se, sucessivamente, as preferências estabelecidas no § 1º do referido dispositivo legal.

6.21 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais de preferência, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas ou lances empatados.

6.22 Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta ao licitante que houver apresentado o menor preço, objetivando a obtenção de melhores condições comerciais, vedada a negociação em termos distintos dos previstos neste Edital, nos moldes do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.22.1 A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada, em tempo real, por todos os demais licitantes.

6.22.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares para fins de confirmação das exigências editalícias já apresentadas.

6.23 Concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado e a compatibilidade de seus preços com os valores máximos estipulados neste Edital e em seus Anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao teto estabelecido para contratação, desconto inferior ao mínimo exigido ou preço manifestamente inexecutável, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1455/2018 – Plenário).

7.2.1 Considerar-se-á inexecutável a proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com os custos de mercado e encargos incidentes, salvo quando se tratar de materiais ou instalações pertencentes ao licitante, que expressamente renuncie à remuneração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar diligências para aferir a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

7.3 Qualquer interessado poderá solicitar diligências com vistas à verificação da exequibilidade e legalidade das propostas, desde que apresente os indícios ou provas que fundamentem tal requerimento.

7.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento de propostas, esta somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser registrado em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documento digital complementar, por funcionalidade própria do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Na hipótese de desclassificação da proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro informará no “chat” do sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

7.8 Nos itens não exclusivos para ME e EPP, antes de se convocar a proposta subsequente, será realizada nova verificação da possibilidade de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observando-se a disciplina anteriormente prevista.

7.9 Encerrada a fase de aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e conterá:

8.1.1 Redação em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente identificada com o nome do licitante, datada e assinada pelo representante legal;

8.1.2 Informação da razão social, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail, nome e CPF do representante legal, cargo e dados bancários para fins de pagamento;

8.1.3 Indicação completa dos bens ofertados, conforme as especificações e os quantitativos do Anexo I, acompanhada de um único valor global para o fornecimento integral do lote único, sem preços individualizados por ambiente ou item;

8.1.4 Declaração conforme ANEXO IV do Edital, de que possui todas as condições para o fornecimento do objeto, tão logo seja solicitado.

8.2 O valor global do lote único deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

8.2.1 Em caso de divergência entre o valor global expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3 A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que conduzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 Serão desconsideradas as propostas que não atendam aos termos deste Edital ou que contenham vinculação a proposta de outro licitante.

8.5 As propostas contendo descrição do objeto, valor e documentação complementar estarão disponíveis na internet, após a fase de homologação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição preliminar à análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva à contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ); c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Havendo ocorrências impeditivas indiretas, o gestor realizará diligências para apurar eventual fraude.

9.2.2 Tentativas de burla serão averiguadas por meio de vínculos societários e linhas de fornecimento similares.

9.2.3 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

9.3 Constatada sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado.

9.4 Em caso de inabilitação, o sistema verificará nova ocorrência de empate ficto, conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.5 Caso sejam exigidos documentos complementares para confirmação da habilitação, o licitante deverá enviá-los digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6 A apresentação dos documentos originais apenas será exigida quando houver dúvidas sobre a autenticidade dos digitais.

9.7 Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo exceções legais.

9.8 Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme a condição do licitante, salvo nos casos em que, pela natureza do documento, seja emitido exclusivamente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos CNPJs distintos para matriz e filial quando comprovada a centralização dos recolhimentos obrigatórios.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação:

9.9.1 Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.9.2 Declaração conforme art. 18, XI da Lei nº 15.080/2024.

9.9.3 Declaração de ausência de servidor ou empregado público no quadro societário;

9.9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Empresário individual: registro na Junta Comercial; b) MEI: Certificado CCMEI com verificação no site oficial; c) Sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo registrado, com documento de identificação dos administradores; d) Empresas com filial: averbação na Junta da matriz; e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.9.4.1 Os documentos elencados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações, ou da respectiva consolidação, bem como de cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

9.9.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá ser apresentada a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do licitante, a saber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à União, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, ou, na ausência deste, emitidas há, no máximo, noventa dias, compreendendo:
 - c.1) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo as contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - c.3) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na ausência de prazo expresso, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a sessenta dias da apresentação.

9.9.7 Da Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do objeto compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de que a empresa já forneceu mobiliário planejado ou sob medida, em MDF, de características compatíveis com as do objeto licitado.

9.10 Quando a documentação for assinada por procurador, deverão ser apresentados:

- a) Instrumento de procuração pública ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, ou assinado digitalmente por meio de certificado digital ICP-Brasil, contendo os requisitos do art. 654, § 1º, do Código Civil, com indicação expressa da outorgante, do outorgado e dos poderes conferidos;
- b) Cópia do documento de identidade do procurador.

9.11 Para as declarações sem indicação de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.13 A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração de vitória à microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que cumpridos os demais requisitos editalícios.

9.13.1 A declaração de vencedor ocorrerá logo após a fase de habilitação.

9.14 Ocorrendo a constatação de restrições fiscais ou trabalhistas na documentação da ME, EPP ou sociedade cooperativa equiparada, detentora da proposta mais vantajosa, esta será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15 A inércia na regularização fiscal e trabalhista no prazo estipulado implicará na inabilitação da licitante, com aplicação das penalidades previstas, podendo-se convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação. Persistindo a situação em licitantes subsequentes ME ou EPP, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de maior análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário por meio do sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, e encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, caso aplicável, será concedido prazo de 10 (dez) minutos para manifestação, devidamente motivada, de intenção de interpor recurso, a ser realizada em campo específico do sistema eletrônico, com indicação da(s) decisão(ões) objeto do inconformismo e sua fundamentação.

10.2 Manifestada a intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro verificar a sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

10.2.1 Nesta fase, o pregoeiro não adentrará no mérito do recurso, limitando-se à análise da sua admissibilidade.

10.2.2 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito recursal.

10.2.3 Admitido o recurso, o licitante recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico, sendo os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, com garantia de acesso aos elementos indispensáveis à ampla defesa.

10.3 O acolhimento do recurso acarretará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.4 Os autos do processo estarão à disposição para consulta dos interessados, no endereço indicado no Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à sessão pública precedente, inclusive a própria sessão;

11.1.2 Verificação de erro na aceitação da proposta melhor classificada, recusa injustificada de assinatura de contrato, retirada do instrumento equivalente, ou não comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

11.1.3 Retorno dos autos por determinação da autoridade superior para o saneamento de irregularidades.

11.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos praticados no certame, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, em seguida, à homologação do procedimento licitatório.

12.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 A contratada prestará garantia contra defeitos de fabricação, de materiais e de montagem pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo, nos termos do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação por instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O adjudicatário disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou para aceitação do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência com aviso de recebimento (AR), por sistema eletrônico próprio ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assinar e devolver o instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento ou do acesso ao sistema.

15.2.2 O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e aceitação pela Administração.

15.3 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará:

15.3.1 Reconhecimento da substituição do contrato pelo referido instrumento, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 Vinculação da contratada à proposta apresentada e às disposições constantes no Edital e seus anexos;

15.3.3 Reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos direitos da Administração, conforme os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

15.4 O prazo de vigência da contratação observará o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas no Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.6 O descumprimento, por parte da licitante vencedora, da obrigação de comprovar as condições de habilitação ou a recusa em assinar o contrato ensejará, além das sanções cabíveis, a convocação dos demais licitantes classificados, observando-se a ordem de classificação e demais condições editalícias.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitido nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que demonstrada, por meio de documentação idônea, a ocorrência de desequilíbrio contratual, podendo ser requerido tanto pela contratada quanto pela Administração Pública.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios e condições para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto contratado encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência, e a fiscalização será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos devidamente nomeado por portaria.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações atribuídas à Contratante e à Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições, prazos e forma de pagamento seguirão estritamente o disposto no Termo de Referência, correndo a despesa à conta de recursos próprios do Município.

21. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, a saber:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

07.02. Ensino Infantil – Creche

12-Educação

365-Educação Infantil

0014-Educação Infantil e Anos Iniciais

1119-Equipamento, material permanente

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa - 1250



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a conduta da licitante ou adjudicatária que:

22.1.1 Deixar de entregar qualquer documentação exigida no certame;

22.1.2 Não assinar o contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não apresentar a documentação necessária para a contratação, no prazo de validade da proposta;

22.1.3 Não entregar o objeto no prazo fixado ou entregá-lo em desconformidade com a proposta e com o Termo de Referência;

22.1.4 Apresentar documentação falsa;

22.1.5 Fraudar o procedimento licitatório ou praticar quaisquer atos ilícitos com a finalidade de frustrar a sua finalidade;

22.1.6 Praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

22.1.7 Não manter a proposta apresentada;

22.1.8 Adotar conduta inidônea.

22.2 As sanções previstas também serão aplicáveis aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa plausível.

22.3 Será considerado comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa sobre condições de participação ou sobre o enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre licitantes, ainda que posterior à fase de lances.

22.4 O licitante ou adjudicatário que incorrer em qualquer das infrações descritas estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes penalidades:

22.4.1 Advertência por faltas leves, entendidas como aquelas que não gerem prejuízo relevante à contratação;

22.4.2 Multa, nos termos do § 3º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, de [____]% por dia de atraso sobre o valor da parcela em mora, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

22.4.3 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta da unidade federativa responsável pela sanção, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.4.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

22.7 Caso o valor da multa seja inferior ao prejuízo causado, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do artigo 419 do Código Civil;

22.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável;

22.9 A autoridade competente considerará, para aplicação das penalidades, a gravidade da infração, o caráter pedagógico da sanção e os danos causados à Administração Pública, observando-se o princípio da proporcionalidade;

22.10 As penalidades decorrentes de condutas praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico indicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Novo Xingu/RS: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

23.3 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, interpretação equivocada ou não compreensão das disposições contidas neste Edital.

23.4 Serão desconsideradas impugnações protocoladas fora do prazo legal ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada como representante da licitante.

23.5 O Pregoeiro, assistido pela equipe responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

23.6 Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data e horário para a realização do certame.

23.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, conforme endereço indicado no preâmbulo do Edital, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

23.8 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, podendo, para tanto, solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital.

23.9 A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não implicará, por si só, a suspensão dos prazos do certame.

23.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será lavrada ata da sessão pública do Pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

24.2 Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo nova comunicação oficial do Pregoeiro.

24.3 As referências de tempo constantes no Edital e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF).

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes plena eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências e solicitar a apresentação de documentos com o intuito de complementar a instrução do processo.

24.6 Não será concedido prazo adicional para apresentação de proposta ou documentação exigida e não apresentada nos termos do item 4 do Edital.

24.7 Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição de propostas ou documentos de habilitação já apresentados.

24.8 Serão desclassificadas propostas em desacordo com os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.9 Não será admitida desistência de proposta após sua apresentação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

24.10 A participação neste certame implica aceitação plena e irrestrita das disposições constantes neste Edital e na legislação aplicável.

24.11 O licitante deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de julgamento.

24.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem qualquer direito a indenização.

24.13 A competência para homologar, revogar ou anular o presente certame é do Prefeito Municipal de Novo Xingu/RS.

24.14 A homologação da licitação não gera direito subjetivo à contratação.

24.15 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do certame ou a segurança da contratação.

24.16 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas aos interessados durante a sessão virtual e constarão na ata correspondente.

24.17 Serão desconsideradas alegações de desconhecimento, interpretação dúbia ou incorreta das condições do Edital.

24.18 Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão exclusivamente por conta dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade, independentemente do desfecho do procedimento.

24.19 Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis para a Administração.

24.20 O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará, necessariamente, a inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

24.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Edital.

24.22 Informações adicionais poderão ser solicitadas, por escrito ou presencialmente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Av. Emílio Knaak, 1160, centro, ou pelo e-mail licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sessão pública.

24.23 Os questionamentos e respectivas respostas estarão disponíveis no portal eletrônico oficial: <https://www.novoxingu.rs.gov.br/>

24.24 Documentos extraídos de sistemas informatizados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração Pública.

24.25 Fica eleito o foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.26 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do Objeto (lote único e ambientes);
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Declaração de Capacidade de Entrega;
- Anexo V – Declaração de Impossibilidade de Emissão de Certidão;
- Anexo VI – Minuta do Contrato
- Anexo VII – Termo de Referência e Projeto de Interiores.

Novo Xingu/RS, 19 de outubro de 2026.

RUTHE PAULA
SECHINI
MAHLER:809157
01049

Assinado de forma digital
por RUTHE PAULA
SECHINI
MAHLER:80915701049
Dados: 2026.10.26
14:44:35 -03'00'

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER
Pregoeira

GELCIO
MARTINELLI:9
3396996020

Assinado de forma digital
por GELCIO
MARTINELLI:93396996020
Dados: 2026.10.26
14:45:11 -03'00'

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Alice Klahn Malmann
OAB RS nº. 85.519
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

Especificação do Objeto – Lote Único e Ambientes

LOTE 01 – ÚNICO – Valor global estimado: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Fabricação, entrega e montagem de mobiliário planejado em MDF para os 18 ambientes abaixo discriminados. As divisões por ambiente e os códigos das peças servem exclusivamente à identificação das especificações e dos quantitativos, não constituindo lotes autônomos. A proposta, os lances e a adjudicação compreenderão a integralidade do lote único, com um único valor global, sem valores individualizados por ambiente ou peça.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
AMBIENTE 1 – SALA DA DIREÇÃO (MDF Carvalho Natural)			
1.1	Mesa de trabalho em MDF Carvalho Natural, com 0,75 x 1,40 x 0,70 m (altura x comprimento x profundidade). Tampo de MDF, estrutura de metalon preto. Gaveta 0,15 x 0,40 com puxador perfil e chave; nicho 0,42 x 0,35 para CPU e estabilizador.	un	1
1.2	Armário alto em MDF Carvalho Natural, com 2,57 x 1,10 x 0,60 m (altura x comprimento x profundidade). Duas portas de abrir, em frente à janela.	un	1
1.3	Balcão em MDF Carvalho Natural, com 1,13 x 2,10 x 0,60 m (altura x comprimento x profundidade). 2 portas de 36,5 x 1,09; 6 gavetas com encaixe para pasta suspensa; 2 gavetas 0,23 x 0,90 e 2 de 0,23 x 0,45.	un	1
AMBIENTE 2 – SALA DOS PROFESSORES (MDF Carvalho Natural)			
2.1	Mesa de reunião em MDF Carvalho Natural, com 0,75 x 2,80 x 0,90 m (altura x comprimento x profundidade). MDF; 2 pontos de tomada embutidos (3 tomadas cada); nichos 0,72 x 0,33 x 0,30 e 0,72 x 0,22 x 0,30.	un	1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

2.2	Armário de canto, lado 1 em MDF Carvalho Natural, com 2,58 x 1,04 x 0,50 m (altura x comprimento x profundidade). 10 portas de 0,50 x 0,50 com puxador ponto, 8 com chave. Medida geral do lado: 1,54.	un	1
2.3	Armário de canto, lado 2 em MDF Carvalho Natural, com 2,58 x 1,54 x 0,50 m (altura x comprimento x profundidade). 15 portas de 0,50 x 0,50. Medida geral do lado: 2,04.	un	1
AMBIENTE 3 – BERÇÁRIO (MDF Carvalho Milenar)			
3.1	Nicho de brinquedos em MDF Carvalho Milenar, com 0,76 x 3,65 x 0,40 m (altura x comprimento x profundidade).	un	1
3.2	Módulo de 3 cadeiras de alimentação em MDF Carvalho Milenar, com 0,98 x 1,43 x 0,52 m (altura x comprimento x profundidade). 3 portas com chave por módulo; tampo articulado; estofado de corvin cinza/chumbo; cinto de segurança.	un	2
AMBIENTE 4 – FRALDÁRIO (MDF Carvalho Milenar)			
4.1	Aéreo em MDF Carvalho Milenar, com 0,70 x 4,80 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). 4 portas de 0,28 x 0,44; 4 nichos grandes de 0,28 x 0,73; 12 nichos pequenos de 0,17 x 0,28 x 0,30.	un	1
AMBIENTE 5 – ACOLHIMENTO/AMAMENTAÇÃO (MDF Carvalho Milenar)			
5.1	Aéreo com espelho em MDF Carvalho Milenar, com 0,74 x 0,70 x 0,18 m (altura x comprimento x profundidade). Espelho nas portas, de tipo e espessura [____].	un	1
AMBIENTE 6 – CRECHE 1 (MDF Carvalho Milenar)			
6.1	Módulo de 3 cadeiras de alimentação em MDF Carvalho Milenar, com 0,98 x 1,43 x 0,52 m (altura x comprimento x profundidade). Iguais aos do Berçário.	un	3
6.2	Mesa infantil em MDF Carvalho Lino, com 0,50 x 0,90 x 1,20 m (altura x comprimento x profundidade). Carvalho Lino; 6 lugares.	un	2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.3	Cadeira infantil em MDF Carvalho Lino, com 0,41 x 0,34 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). 6 por mesa.	un	12
6.4	Nicho de brinquedos em MDF Carvalho Milenar, com 0,40 x 3,00 x 0,40 m (altura x comprimento x profundidade).	un	1
6.5	Aéreo em MDF Carvalho Milenar, com 0,76 x 0,70 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). Puxador passante.	un	1
AMBIENTE 7 – SANITÁRIO INFANTIL 1 (MDF Carvalho Milenar)			
7.1	Aéreo em MDF Carvalho Milenar, com 0,84 x 2,60 x 0,62 m (altura x comprimento x profundidade). 4 portas de 0,84 x 0,65; prateleiras internas; puxador passante.	un	1
7.2	Aéreo sobre trocador em MDF Carvalho Milenar, com 1,09 x 2,24 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). 5 portas de 0,48 x 0,44; 12 nichos de 0,17 x 0,27.	un	1
AMBIENTE 8 – CRECHE 2 (MDF Carvalho Milenar)			
8.1	Nicho de brinquedos em MDF Carvalho Milenar, com 0,40 x 6,00 x 0,40 m (altura x comprimento x profundidade).	un	1
8.2	Mesa infantil em MDF Carvalho Lino, com 0,50 x 0,90 x 1,20 m (altura x comprimento x profundidade). Carvalho Lino; 6 lugares.	un	3
8.3	Cadeira infantil em MDF Carvalho Lino, com 0,41 x 0,34 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). 6 por mesa.	un	18
AMBIENTE 9 – SALA MULTIUSO (MDF Carvalho Milenar)			
9.1	Armário em MDF Carvalho Milenar, com 2,65 x 1,40 x 0,64 m (altura x comprimento x profundidade). Duas portas, puxador ponto, prateleiras internas.	un	2
AMBIENTE 10 – CRECHE 3 (MDF Carvalho Milenar)			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

10.1	Armário em MDF Carvalho Milenar, com 2,65 x 2,05 x 0,62 m (altura x comprimento x profundidade). 3 portas de 2,65 x 0,68; puxador ponto.	un	1
10.2	Mesa infantil em MDF Carvalho Lino, com 0,50 x 0,90 x 1,20 m (altura x comprimento x profundidade). Carvalho Lino; 6 lugares.	un	4
10.3	Cadeira infantil em MDF Carvalho Lino, com 0,41 x 0,34 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). 6 por mesa.	un	24
AMBIENTE 11 – SANITÁRIO INFANTIL 2 (MDF Carvalho Milenar)			
11.1	Aéreo em MDF Carvalho Milenar, com 0,84 x 2,60 x 0,62 m (altura x comprimento x profundidade). Igual ao Sanitário Infantil 1.	un	1
11.2	Aéreo sobre trocador em MDF Carvalho Milenar, com 1,09 x 2,24 x 0,30 m (altura x comprimento x profundidade). Igual ao Sanitário Infantil 1.	un	1
AMBIENTE 12 – PRÉ 1 (MDF Carvalho Milenar)			
12.1	Armário em MDF Carvalho Milenar, com 2,65 x 2,05 x 0,62 m (altura x comprimento x profundidade). 3 portas de 2,65 x 0,68; puxador ponto.	un	1
12.2	Mesa de trabalho em MDF Carvalho Milenar, com 0,75 x 1,40 x 0,70 m (altura x comprimento x profundidade). Tampo de MDF, estrutura de metalon preto; gaveta 0,15 x 0,40 com puxador perfil.	un	1
AMBIENTE 13 – HIGIENIZAÇÃO (MDF Carvalho Milenar)			
13.1	Aéreo em MDF Carvalho Milenar, com 0,74 x 1,80 x 0,25 m (altura x comprimento x profundidade). 5 portas de 0,70 x 0,35.	un	1
AMBIENTE 14 – LACTÁRIO (MDF Carvalho Milenar)			
14.1	Aéreo em MDF Carvalho Milenar, com 0,74 x 1,15 x 0,25 m (altura x comprimento x profundidade). 3 portas de 0,70 x 0,37.	un	1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

AMBIENTE 15 – COPA FUNCIONÁRIOS/ARMÁRIO MONITORAS (MDF Carvalho Milenar)			
15.1	Armário em MDF Carvalho Milenar, com 2,50 x 0,90 x 0,37 m (altura x comprimento x profundidade). 15 portas de 0,49 x 0,28, todas com puxador ponto e chave.	un	1
AMBIENTE 16 – SALA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (MDF Lâmina Dourada)			
16.1	Balcão em MDF Lâmina Dourada, com 1,00 x 2,00 x 0,42 m (altura x comprimento x profundidade). 4 portas de 0,96 x 0,38; 4 gavetas de 0,24 x 0,45; puxador perfil.	un	1
16.2	Painel ripado em MDF Lâmina Dourada, com 1,60 x 0,44 x 0,02 m (altura x comprimento x profundidade). 3 prateleiras de 0,42 x 0,40; ripas de 2 cm com 1 cm de espaçamento.	un	1
16.3	Mesa de trabalho em MDF Lâmina Dourada, com 0,75 x 1,40 x 0,70 m (altura x comprimento x profundidade). Tampo de MDF, estrutura de metalon preto; gaveta 0,15 x 0,40 com puxador perfil.	un	1
16.4	Mesa de reunião em MDF Lâmina Dourada, com 0,78 x 2,00 x 0,75 m (altura x comprimento x profundidade). 2 pontos de tomada (3 tomadas cada).	un	1
16.5	Mural metálico magnético em MDF Lâmina Dourada, com 1,00 x 1,50 m (altura x comprimento). Moldura de MDF de 0,04.	un	1
AMBIENTE 17 – SALA DA DIREÇÃO HERMANN (MDF Carvalho Natural)			
17.1	Armário aéreo em MDF Carvalho Natural, com 0,79 x 3,79 x 0,50 m (altura x comprimento x profundidade). 8 portas de 0,75 x 0,47. Faz parte do armário geral de 2,70 x 4,46 x 0,62.	un	1
17.2	Armário torre em MDF Carvalho Natural, com 2,70 x 0,67 x 0,62 m (altura x comprimento x profundidade). Portas de 0,58 x 0,275, 0,81 x 0,275 e 0,96 x 0,275 (duas de cada).	un	1
17.3	Balcão baixo em MDF Carvalho Natural, com 1,00 x 4,46 x 0,62 m (altura x comprimento x profundidade). 6 gavetas com encaixe para pasta suspensa e 6 portas de 0,96 x 0,48; deixar tomadas e passagem de fios.	un	1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

17.4	Mesa de trabalho em MDF Carvalho Natural, com 0,78 x 1,40 x 0,70 m (altura x comprimento x profundidade). Com tomada.	un	1
17.5	Balcão lateral em MDF Carvalho Natural, com 0,68 x 0,84 x 0,32 m (altura x comprimento x profundidade). 2 portas de correr com chave.	un	1
17.6	Painel ripado em MDF Carvalho Natural, com 1,56 x 0,56 m (altura x comprimento). 3 prateleiras de 0,56 x 0,30; ripas de 2 cm com 1 cm de espaçamento.	un	1
AMBIENTE 18 – CANTINHO DO CAFÉ (MDF Carvalho Natural)			
18.1	Balcão em MDF Carvalho Natural, com 0,80 x 1,61 x 0,40 m (altura x comprimento x profundidade). 4 portas de 0,76 x 0,39.	un	1

Especificações gerais, comuns a todos os ambientes do lote único: MDF de 18 mm; puxador de perfil de alumínio embutido e puxador ponto redondo; pés cromados de 10 cm; dobradiças com amortecimento; corrediças telescópicas com amortecimento. As medidas são indicadas em metros e são conferidas no local antes da fabricação, conforme o projeto de interiores de 26 de setembro de 2026 e a planilha de quantitativos (43 itens, distribuídos em 18 ambientes integrantes do lote único).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, por meio do presente, nossa proposta para o fornecimento dos itens discriminados na tabela anexa ao presente edital, conforme os itens especificados no Edital que rege o certame em epígrafe, os quais integram, para todos os fins, o instrumento convocatório.

ESPECIFICAR O LOTE 01 – ÚNICO, ABRANGENDO TODOS OS AMBIENTES E BENS CONSTANTES DO ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E A APRESENTAÇÃO DE UM ÚNICO VALOR GLOBAL PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL, SEM VALORES INDIVIDUALIZADOS POR AMBIENTE OU ITEM. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO): R\$ _____ (valor por extenso).

A proponente declara que tem pleno conhecimento dos termos constantes do Edital que rege o presente procedimento licitatório.

Informa, ainda, que a presente proposta terá validade de **60 dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, nos termos estabelecidos no Edital.

O valor ora proposto abrange a integralidade dos custos e encargos necessários para o pleno fornecimento do objeto licitado, incluídos, entre outros: vantagens financeiras, descontos, tributos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas, inclusive com transporte ou terceiros, que sejam necessárias para a perfeita entrega do objeto no Município de Novo Xingu/RS.

Por fim, declara a proponente possuir plena capacidade técnica, operacional e logística para proceder com a entrega do objeto proposto, tão logo ocorra a homologação do presente procedimento licitatório.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo da Proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

(Nome/Razão Social da Empresa)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, vem, por meio da presente, DECLARAR, sob as penas da lei e para fins de contratação junto ao Município de Novo Xingu/RS, o quanto segue:

1. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em consonância com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Declara, ainda, que, caso mantenha vínculo com menor a partir de 14 (quatorze) anos, este se encontra legalmente na condição de aprendiz, devidamente registrado.

2. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes que alterem esta condição.

3. Que possui pleno conhecimento das especificações do objeto licitado, estando de acordo com todos os termos constantes do Edital e seus anexos, e que detém condições técnicas, operacionais, jurídicas e financeiras para cumprir integralmente com as exigências relativas ao fornecimento, inclusive quanto à documentação ora apresentada para fins de habilitação.

4. Que não integra em seu quadro societário nenhum servidor público da ativa, tampouco empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em observância às normas legais pertinentes.

5. Que, para fins de direito, declara como responsável legal perante este procedimento licitatório o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, ocupante da função/cargo de _____ (ex.: sócio administrador, diretor, procurador, etc.), o(a) qual se responsabilizará pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

6. Que não contratará, em nenhuma hipótese, empregado com grau de parentesco até o terceiro grau com autoridade contratante ou com ocupante de cargo de direção ou de assessoramento na Administração Pública, conforme previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

(Nome legível e cargo/função na empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, promovido pelo Município de Novo Xingu/RS, que possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar o objeto deste procedimento licitatório, em estrita conformidade com as condições e prazos estipulados na proposta apresentada e demais documentos que integram o Edital.

A presente declaração é firmada para os devidos fins de direito, sob responsabilidade do declarante, ciente das sanções administrativas e legais aplicáveis em caso de inveracidade das informações prestadas.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 202__

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº _____, com sede à
_____ (endereço completo), neste ato
representada por seu representante legal/preposto, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que a impossibilidade de apresentação da certidão
_____ decorre de indisponibilidade dos sistemas
eletrônicos oficiais responsáveis pela sua emissão, ocasionada por falhas técnicas
atribuídas aos eventos climáticos recentes, notadamente as fortes chuvas e
inundações que atingiram a Capital e diversos municípios do Estado do Rio Grande
do Sul.

Compromete-se a empresa a regularizar a pendência documental no prazo máximo
de 05 (cinco) dias contados do restabelecimento dos serviços nos referidos
sistemas, apresentando a respectiva certidão, atualizada, em substituição
provisória à presente declaração, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº
2.043/2024.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os efeitos legais
cabíveis.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 202__

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico**

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gélcio Martinelli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo edital da licitação que lhe deu origem e pela proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a fabricação, a entrega e a montagem de mobiliário planejado em MDF, correspondente ao lote 01 – único do Pregão Eletrônico, adjudicado integralmente à contratada, conforme o projeto de interiores, o Termo de Referência e o Anexo I do Edital, que integram este instrumento.

1.2 O mobiliário é fabricado em MDF de 18 mm, nos acabamentos Carvalho Natural, Carvalho Milenar, Carvalho Lino e Lâmina Dourada, com puxadores de perfil de alumínio embutido ou ponto redondo, pés cromados de 10 cm, dobradiças e corrediças telescópicas com amortecimento, fechaduras com chave onde indicado, tampos articulados e estofado em corvin cinza/chumbo com cinto de segurança nas cadeiras de alimentação.

1.3 A contratada confere as medidas nos ambientes antes da fabricação e responde pela compatibilidade das peças com os ambientes.

1.4 O mobiliário é entregue e montado nos locais indicados pela Administração, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, carga e descarga, montagem, ajustes e remoção de embalagens e resíduos.

1.5 A contratada garante o mobiliário contra defeitos de fabricação, de materiais e de montagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com reparo ou substituição sem ônus à Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para entrega e montagem será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

2.2 A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, no Município de Novo Xingu/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

3.3 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

07.02. Ensino Infantil – Creche

12-Educação

365-Educação Infantil

0014-Educação Infantil e Anos Iniciais

1119-Equipamento, material permanente

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Despesa - 1250

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade;

II – Definitivamente, após verificação da qualidade e adequação às especificações.

4.2 Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá saná-las no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Conferir as medidas nos ambientes e entregar o mobiliário conforme o projeto e as especificações técnicas;

II – Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, montagem, ajustes e remoção de embalagens e resíduos;

III – Reparar, às suas expensas, danos causados às instalações do Município;

IV – Prestar a garantia ofertada durante o prazo contratual;

V – Executar, sem ônus à Administração, as correções e reposições decorrentes de defeitos de fabricação, de materiais ou de montagem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento na forma pactuada;

II – Designar fiscal do contrato;

III – Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

7.2 Durante o período de garantia, todas as correções e reposições decorrentes de defeitos de fabricação, de materiais ou de montagem serão realizadas sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento contratual poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade. A multa observa o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios e percentuais previstos no item 22.4.2 do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do contrato

Testemunhas